



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Anexo IV

Termo de Referência

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Sr. Mayke Augusto De Freitas Moura

Agente de Contratação

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de baterias (pilhas) recarregáveis e carregadores de pilhas, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Varjão/GO.

1.2 Especificação do Produto

O objeto abrange o fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)
01	Kit 4 pilhas recarregáveis, tipo AA, para uso nos equipamentos administrativos da Câmara Municipal de Varjão/GO.	UND	06	R\$ 37,06
02	Carregador de pilhas, compatível com pilhas recarregáveis tipo AA/AAA, para uso nos equipamentos administrativos da Câmara Municipal de Varjão/GO.	UND	06	R\$ 67,30

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Câmara Municipal de Varjão/GO, no exercício de suas atividades legislativas e institucionais, utiliza pilhas recarregáveis e carregadores em diversos equipamentos administrativos. A Câmara Municipal não dispõe de estoque próprio suficiente, sendo a contratação de empresa especializada no ramo de comércio de pilhas e baterias a medida adequada para o atendimento da demanda institucional. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que o valor estimado é inferior ao limite ali previsto, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa.

3 – DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO:

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: **(62) 3554-1338**

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

3.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso I do art. 13º da IN nº 0009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Sr. Sebastião Antônio Dos Santos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar desta contratação pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 Para a participação na presente contratação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 O contrato resultante da presente contratação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência para a contratação será durante o exercício de 2026, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor unitário por unidade, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 A Câmara Municipal de Varjão efetuará o pagamento à vista, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria competente.

6.3 A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob o número adiante descrito: nº 01.01.01.031.2000.4001.3.3.90.30, ficha correspondente – gestão administrativa e funcional do poder legislativo - material de consumo - recursos ordinários.

7 – DA RESPONSABILIDADE:

7.1 A contratada deverá entregar os produtos com boa qualidade técnica, em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, sendo toda a execução acompanhada da fiscalização realizada pelo responsável designado pela Administração da Câmara.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.2 Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante, sendo submetidos ao recebimento provisório, oportunidade em que a Fiscalização designada fará a conferência da execução com as especificações técnicas e, caso esteja de acordo, será atestado o recebimento definitivo.

7.3 Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações técnicas, a Câmara Municipal de Varjão/GO rejeitará o recebimento dos mesmos.

7.4 A contratada ficará obrigada a refazer os serviços em desconformidade imediatamente e sem ônus para a Contratante, até que atendam integralmente às especificações exigidas.

7.5 Adotar todos os cuidados técnicos necessários durante o transporte e a entrega dos produtos, de modo a evitar danos, avarias ou qualquer prejuízo aos bens da Contratante.

7.6 Garantir que o serviço executado observe rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7 Assumir total responsabilidade técnica pelo serviço executado e pelos materiais empregados, correndo por sua exclusiva conta todos os custos de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a prestação.

7.8 Empregar, na execução do serviço, produtos e insumos de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos, observado o padrão técnico adequado à finalidade institucional.

7.9 Garantir o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de execução, obrigando-se a refazer o serviço sem ônus para a Contratante, sempre que apresentarem tais defeitos.

7.10 Atender prontamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal pela Contratante, eventuais solicitações de ajuste, correção ou esclarecimento sobre o serviço prestado.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Responder, civil e administrativamente, por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, laudos, certificados ou demais documentos técnicos que comprovem a conformidade do serviço e das peças empregadas com as especificações técnicas exigidas.

7.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme disposição contratual específica.

7.15 Indicar preposto durante a vigência do contrato para representá-la administrativamente perante a Contratante, sempre que necessário, comunicando formalmente eventuais alterações.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação será o de menor valor objetivando a referida contratação.

9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

9.1 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, embalagem, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Fica estimado o valor referencial para a presente contratação na quantia de até R\$ 626,16 (seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Varjão.

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 A Secretaria Administrativa da Câmara indicará um profissional para o acompanhamento da execução do serviço a ser realizado pela empresa vencedora.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

13.1 A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

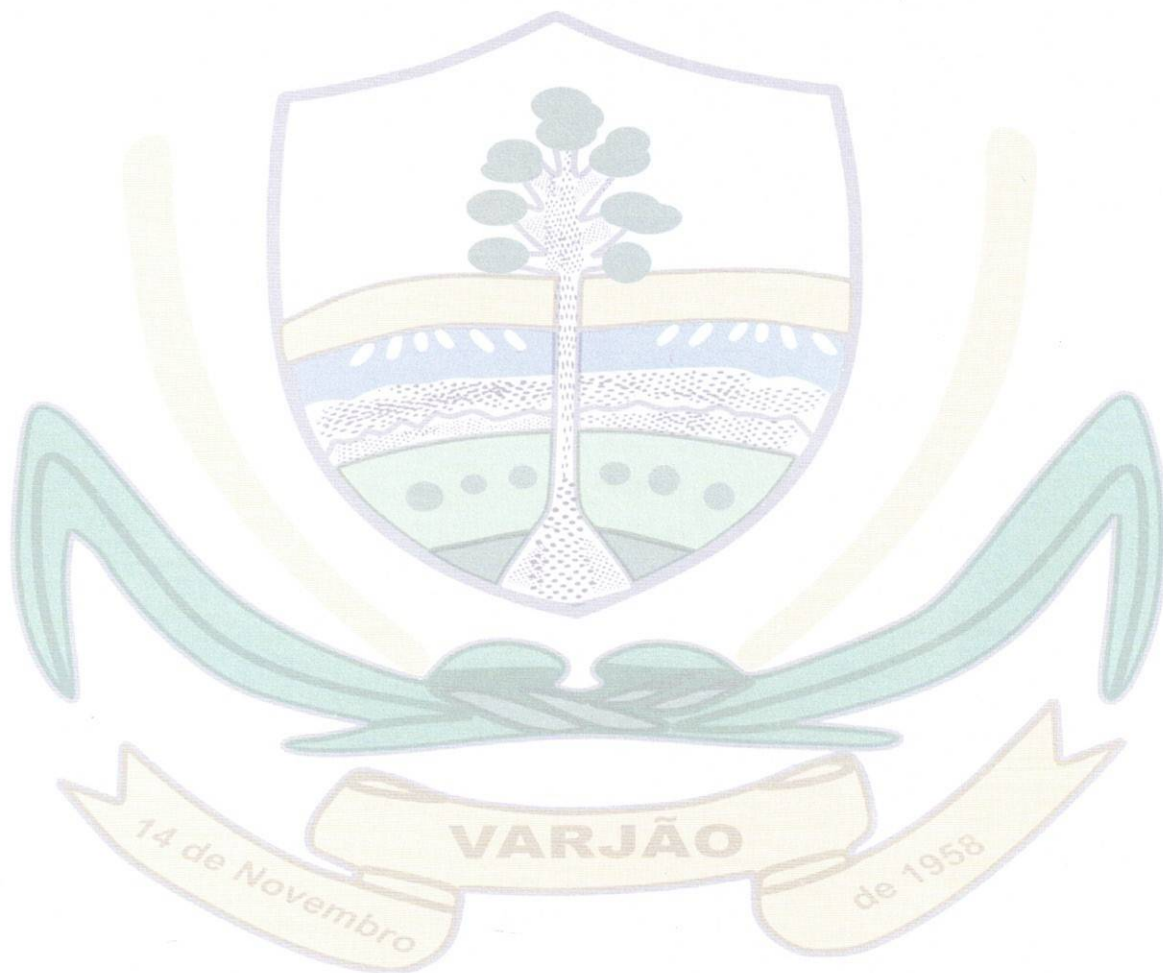
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Varjão – GO, 23 de julho de 2026.

Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO



Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 36/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Varjão - GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público que estará recebendo do dia **24 de julho de 2026 até o dia 28 de julho de 2026**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail: **camaradevarjao@gmail.com** e/ou protocoladas na sede administrativa, sita na Praça Moises Franco, Nº 40, Centro de Varjão Goiás, Cep: 75.355-000, propostas e manifestação de eventuais interessados na aquisição de baterias (pilhas) recarregáveis e carregadores de pilhas, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Varjão/GO, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Varjão – GO, 23 dias do mês de julho de 2026.



Patricia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO